

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**, com autorização do Gestor Municipal, torna público que realizará chamamento público, por credenciamento, às instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da Administração Pública.

O prazo para o Credenciamento terá **início a partir das 8:00 horas do dia 31 de julho de 2019 até às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019**, no Setor de Licitações e Contratos, **sito na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Térreo, Centro – São Sebastião do Passé - Bahia**. Durante o período acima indicado, dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

A vigência do processo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado a critério da Administração se assim desejar.

As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

I – DO OBJETO:

1.1. O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal (documento emitido pelo Município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

II – DO PREÇO E QUANTIDADE:

2.1. O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços listados abaixo e relacionado pelos documentos arrecadados, para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE SVR
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Guichê).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc).	R\$ 1,00	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico).	R\$ 0,70	35.000

Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de conta corrente).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de callcenter).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Banco Postal).	R\$ 1,00	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (TED ou DOC).	R\$ 10,00	35.000

2.2. A quantidade de 35.000 (trinta e cinco mil), para cada item, se justifica pelo fato que o Município de São Sebastião do Passé, não saberá qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo Município.

2.3. A entidade financeira credenciada devera emitir relatórios diários discriminando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas. Aonde com base nestas informações o Município irá efetuar o pagamento.

2.4. A confecção, emissão e postagem dos DAMs (Documentos de Arrecadação Municipal) ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Bahia.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil e que tenham sede no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, que preencharem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso do Edital de Credenciamento.

3.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.4.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.4.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

IV – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e ultima alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhadas da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores

Mobiliários ou órgão competente;

d) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

b.1) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

b.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.5) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante e do Estado da Bahia;

b.6) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a União, incluindo as contribuições sociais;

b.7) Comprovação do Cadastro junto ao FEBRABAN.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.3. Certidão Negativa de falência ou concordata em vigor, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias) da data limite para a sua apresentação.

4.4. DAS DECLARAÇÕES:

4.4. O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo abaixo:

A empresa _____, CNPJ nº _____, _____ sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

4.4.1. O Licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo abaixo:

A Empresa inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

4.4.2. Termo de Renúncia conforme modelo (apresentação facultativa):

TERMO DE RENÚNCIA – APRESENTAÇÃO FACULTATIVA

(Lei 8666/93, Art. 43, III).

A empresa _____, CNPJ _____, participante da Licitação Credenciamento nº _____, processo nº _____, por seu representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação, declara na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, artigo 43, inciso III, que RENUNCIA EXPRESSAMENTE da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, liberando a Comissão para dar prosseguimento as demais etapas do processo.

Data: _____ Nome e identificação do declarante

4.4.3. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original. Serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

V – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo I, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

5.1.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

VI - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos serão apreciados pela Comissão Permanente Central de Licitação já designada pela Prefeitura.

6.2. O resultado será divulgado no diário oficial da Prefeitura, pelo site: www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br

VII – DO PRAZO RECURSAL:

7.1. A entidade que for considerada inabilitada e se não apresentarem o termo de renúncia, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata para interpor recurso.

7.2. O recurso será julgado conforme determina a Lei e será divulgado seu resultado no site do município, considerando os credenciados habilitados.

XIII – DAS PENALIDADES:

8.1. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será até o segundo dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1 ou D+2), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

9.2. Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa devera seguir relatório de descrições conforme acima citada.

9.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

UNIDADE: 04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
ATIVIDADE: 04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os interessados deverão entregar, no período determinado, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 2) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº1) devidamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx
Processo Licitatório nºxxx/2019
Edital de Chamamento nºxxx/2019
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx
Processo Licitatório nºxxx/2019
Edital de Chamamento nº xxx/2019
Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Nome do Proponente:

A data de sessão de abertura será marcada após 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação exigida de credenciamento e o não comparecimento do representante da proponente na sessão de abertura e julgamento dos envelopes não caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

Considerar-se-á habilitadas as propostas que satisfizerem as exigências do edital.

Em seguida serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa em ata ou através de termo de renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

O julgamento das propostas dar-se-á pelos valores da referência dados através de orçamentos.

Será desclassificada a proposta que:

A - Não cumprir todas as condições deste edital;

B - Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.

No caso de absoluta igualdade de condições, serão credenciadas todas as empresas participantes do processo Licitatório.

A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
2. Prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
4. O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

XI - DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) A SEREM GERADAS PELO MUNICÍPIO:

Tais documentos serão confeccionados, emitidos e postados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

ITEM	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES
01	DAM Serviços de arrecadação de IPTU
02	DAM Serviço de arrecadação de ISS/ITBI
03	DAM Serviço de arrecadação Financiamento Habitacional
04	DAM Serviço de arrecadação de parcelamentos
05	DAM Serviço de arrecadação de Contribuições de Melhorias
06	DAM Serviço de arrecadação de Taxa de Vistoria
07	DAM Serviço de arrecadação de ISS Fixo, Retido, Variável
08	DAM Serviço de arrecadação de dividas diversas

XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

B – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotéricas;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- TED (Transferência Eletrônica Disponível);
- DOC (documento de crédito);

- *Callcenter*, e
- Banco postal (apenas para os bancos conveniados com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS).

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

IV - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VI - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, inclusive TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Crédito), desde que sejam identificados com a fonte pagadora;

VIII - Manter os DAM arquivados por um período de 90 (noventa) dias;

IX - Enviar ao Município, de acordo com o *float* contratado, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII - Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

XVI – Pode os Bancos Credenciados optarem pelo recebimento dos DAMs na mídia guichê de caixa, ou seja, optar pelo Credenciamento apenas nos canais eletrônicos e correspondentes bancários, desde que acorde diretamente com a Secretaria Municipal de Gestão e Fazenda do Município;

XVII - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No máximo até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;

- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;
- c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

C) É vedado ao BANCO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

D) Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

E) São obrigações do Município:

- I – expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- V – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- A) Somente será aceita impugnação em original protocolada no Município conforme determina a lei, podendo ser encaminhada por arquivo digital, desde que o original seja encaminhado por SEDEX – Correios, via AR – Aviso de Recebimento, dentro do prazo determinado neste edital.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Térreo Centro, telefone (71) 3655-8000, ou por e-mail: licitacao.ssp@gmail.com.

B) Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

C) Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Passé - Ba, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

São Sebastião do Passé -Ba, 30 de julho de 2019.

Rosa Avelina Vidal de Menezes
Presidente CPCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - Ba

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras, com base nas justificativas apresentadas no processo Licitatório nº, Chamamento nº....., divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objetivando a prestação de serviços bancária de arrecadação de multas.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

Profissional Responsável Nome:

Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, E, DO OUTRO LADO, xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, inscrita no CNPJ nº 13.831.441/0001-87, situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Centro – São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx – xxxx - xx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme constante no **Processo Administrativo de nº xxx/2019** e na **Chamada Pública nº xxx/2019**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. O chamamento público tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

2.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.3. São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotéricas;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- TED (Transferência Eletrônica Disponível);
- DOC (documento de crédito);
- Callcenter; e
- Banco postal (apenas para os bancos conveniados com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS).

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora,

mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, inclusive por meio de TED (transferência eletrônica disponível) e DOC (Documento de Crédito), desde que sejam identificados o pagador do D.A.M.;

VIII – Manter os DAMs arquivados por um período de 90 (noventa) dias;

IX – Enviar ao Município, de acordo com o *float* contratado, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

XVI – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;
- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII – É vedado ao BANCO:

- a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

XVIII – Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

XIX – São obrigações do Município:

- a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- e) remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, o banco credenciado realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas;
- f) pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:

4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE SVR
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Guichê).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc).	R\$ 1,00	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de conta corrente).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de callcenter).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Banco Postal).	R\$ 1,00	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (TED ou DOC).	R\$ 10,00	35.000

4.2. A quantidade de 35.000 (trinta e cinco mil), para cada item, se justificação pelo fato que o Município de São Sebastião do Passé, não saberá qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo Município.

4.3. A entidade financeira credenciada deverá emitir relatórios diários discriminando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas. Aonde com base nestas informações o Município irá efetuar o pagamento.

4.4. A confecção, emissão e postagem dos DAMs (documentos de arrecadação municipal) será sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1 Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.2 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

6.3 A rescisão poderá ser feita por ambas as partes (Contratante e Contratada), desde que se respeite um prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre a notificação extrajudicial da rescisão e o término do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 No final do prazo de vinte e quatro meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

8.2 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.3 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.4 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, nos casos dos bancos privados, indicará Banco, Agência e Conta Corrente para o repasse financeiro da arrecadação, que poderá ou não ser diário a depender de cláusulas específicas a serem acordadas entre as partes (contratante e contratada).

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.
São Sebastião do Passé Ba, .. de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO:

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE SVR
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Guichê).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc).	R\$ 1,00	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de conta corrente).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de <i>callcenter</i>).	R\$ 0,70	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Banco Postal).	R\$ 1,00	35.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (TED ou DOC).	R\$ 10,00	35.000

São Sebastião do Passé - Ba, de 2019

Assinatura do representante